

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

**NOTIFICADA:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.436.466/0001-09, sediada na Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, CEP 45200-970, denominada Secretaria Municipal de Saúde.

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 19.121 de 28 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referente à competência de março de 2019, que somam o valor de R\$1.255.105,41 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e cinco reais e quarenta e um centavos), planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do Instituto de Previdência, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário no valor acima discriminado, onde devesse incidir a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008 até a data do efetivo pagamento**, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2(duas) laudas devidamente assinada representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 17 de abril de 2019.

  
**EMANUEL SILVA ALMEIDA**  
 Diretor Presidente do IPREJ



Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.  
 (73) 3525 – 9592 / 3526-0676

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 IPREJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
 SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** IPREJ – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, instituído pela Lei municipal 1.800 de 23 de dezembro de 2008, com sede na Rua da Itália, 33, Centro, Jequié-Bahia, CEP: 45.200-191.

**NOTIFICADA:** Prefeitura Municipal de Jequié, CNPJ Nº 13.894.878/0001-60, sediada na Praça Duque de Caxias, s/n, CEP 45208-903, Jequié-Bahia.

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve nomeado pelo Decreto nº 19.121 de 28 de maio de 2018, no uso das atribuições que lhe confere, vem formal e respeitosa e NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE está no exercício de suas competências, conforme disposto na Lei municipal nº 1.800/2008, e na condição de integrante da Unidade Gestora do RPPS, e representante legal de todos os servidores municipais concursados, no que se refere à seguridade social.

Considerando que a NOTIFICADA mensalmente desconta dos servidores a importância de 11% (onze por cento) sobre os salários de contribuição e igualmente deve contribuir com a importância de 34,49% (trinta e quatro vírgula quarenta e nove por cento), visando compor as reservas financeiras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié.

Considerando que identificamos a ausência de repasses e depósitos vencidos referente a parcela do parcelamento do mês de março de 2019 no valor de R\$ 627.882,59, (seiscentos e vinte e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 118.977,84 (cento e dezoito mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) referente ao patronal afastado de fevereiro de 2019, planilha em anexo.

Considerando que tais fatos afetam as metas de rentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié, mais principalmente, afeta a credibilidade do Município e também do IPREJ, que tem a função de zelar pelo patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e para que fatos dessa natureza não aconteçam.

Considerando que os parcelamentos anteriores possuem cláusulas que poderão ser executadas no caso de atraso.


Diante do exposto, o NOTIFICANTE cobra da NOTIFICADA a **regularização imediata do débito previdenciário no valor acima discriminado, onde devesse incidir a devida atualização dos valores e juros aplicáveis aos tributos municipais, nos termos da Lei municipal nº 1083/89 – CTM e 1.800/2008 até a data do efetivo pagamento, bem como a regularização imediata dos débitos previdenciários com atualização de valores e juros com base nas Leis municipais nº 1.968 e 1.969 de 22 de novembro de 2015 e do Termo de Acordo de Parcelamento e Débitos Previdenciários até a data do efetivo pagamento, evitando assim uma cobrança judicial e as consequências dela inerentes**

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL estampada em 2 (duas) laudas devidamente assinadas representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Certo que o assunto merece a devida atenção, desde já agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

Jequié, BA, 26 de março de 2019.

  
**EMANOEL SILVA ALMEIDA**  
 Diretor Presidente do IPREJ  
 Emannel Silva Almeida  
 PRESIDENTE  
 Decreto nº 19.121/2018  
 IPREJ - Instituto de Previdência

**RECEBI**  
 EM 26/03/19  
 PROPRADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 Apoio Administrativo da Procuradoria  
 Jurídica PGM  
 Decreto nº 17.827

Rua da Itália, 33, Centro, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-191.  
 (73) 3525 – 9592 / 3526-0676